DECRETO N° 0252/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ALIENÇÃO DE ÁREAS REMANESCENTES, POR INVESTIDURA, REFERENTE AO EDITAL DE LEILÃO 001/2005, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2009 DE 28.10.2009, ADJUDICA O OBJETO AOS ADQUIRENTES, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 1858/2009 de 28.10.2009 e da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que houve alienação de área inferior a metragem total do terreno, conforme registro imobiliário, sendo o lote 3, da quadra 51 no loteamento Muxfeld, conforme Edital de Leilão Público 001/2005,

Considerando que decorreu deste processo de alienação, referente ao lote urbano acima especificado, área remanescente de 35 m2,

Considerando em especial fundamentado no artigo 17 desta lei que dispõe:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos (grifo nosso):

.....

d) investidura;

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (grifo nosso)

Considerando a justificativa de que a área é remanescente não é passível de novo lote urbano e assim inaproveitável isoladamente,

Considerando que a área propicia melhoria para o desenvolvimento habitacional e de habitabilidade,

Considerando que a Lei Municipal 1858/2009, autorizou a alienação, realizada a licitação, precedida de prévia avaliação e que nos termos deste Decreto Justificada a dispensa de licitação, através da investidura, sendo áreas remanescentes conforme acima especificado;

Considerando a avaliação da Comissão Municipal 22.06.2015 e que atende as disposições da Lei Municipal 1858/2009 e a lei 8666/93 com suas alterações para investidura,

Considerando as disposições de regularização fundiária, do lar Legal, de programas habitacionais para promoção do desenvolvimento e bem estar social,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovada e homologada a alienação de áreas remanescentes, nos termos da Lei Municipal n° 1858/2009, em especial com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 17, letra "d" e § 3 inciso I, nos termos do Processo Licitatório, Edital de Leilão Público n° 001/2005, Modalidade Alienação de Bens, conforme abaixo especificado:

1. Área remanescente: parte lote urbano nº 3 da quadra 47 – Loteamento Muxfeldt:

NOME	ÁREA	VALOR R$
SIDIMAR MILAN	**35,00 M2**	**421,40**

Art. 2º - Fica homologado o pagamento, do valor do imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica homologado e parte integrante deste Decreto, em atendimento ao artigo 1º deste Decreto, o contrato **Nº. 017/2011,** firmado entre o Municipio de MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.021.832/001-11, e o Senhor **SIDIMAR MILAN**, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Modelo/SC, portador do CPF/MF n°. 045.455.179-78, COMPRADOR; tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal 1.991 de 20 de setembro de 2011.

§ 1º - O presente contrato tem por objetivo a venda por parte do Município de área de 35 m2 (trinta e cinco metros quadrados), do Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 51, localizado no Loteamento Muxfeld, Bairro Alvorada, constante da parte restante da alienação do lote, efetuada através do Edital de Leilão n° 001/2005, com área alienada de 490,00m2.

§ 2º - O COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO o valor de R$ 12,04 ao metro quadrado, totalizando R$ 421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), em moeda corrente, pago no dia nos termos da Lei Municipal n° 1.991 de 20.09.2011.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 12 de setembro de 2016.

CLÓVIS LUCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento